



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO nº30, de 2015, do Senador Fernando Collor, que Institui a Comenda Zilda Arns e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Gladson Cameli

05 de Abril de 2017



PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 30, de 2015, do Senador Fernando Collor, que *institui a Comenda Zilda Arns e dá outras providências*.

Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 30, de 2015, de autoria do Senador Fernando Collor, que propõe seja instituída a Comenda Zilda Arns.

Em seu art. 1º, a proposição institui a referida Comenda e estabelece que seja *destinada a agraciar pessoas ou instituições que desenvolvam, no Brasil, ações e atividades destinadas à proteção da criança e do adolescente*.

O art. 2º prevê que a homenagem *será conferida, anualmente, a cinco pessoas físicas ou jurídicas, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim*.

Nos arts. 3º, 4º e 5º, são definidos os procedimentos para a apresentação, escolha e divulgação dos nomes dos indicados.

No art. 6º, consta a cláusula de vigência, a qual propõe que a futura Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que a iniciativa tem por objetivo *reconhecer o desempenho de pessoas e de instituições na defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes*.



Antes de ser encaminhada a esta Comissão, a matéria foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

No Parecer aprovado, a CDH enaltece a figura de Zilda Arns e conclui:

Faz muito bem este Senado Federal em reconhecer biografia de tamanha grandeza e, por meio do PRS nº 30, de 2015, transformá-la em influência moral vitalizante no meio social brasileiro.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O exame da matéria pela Comissão Diretora compõe a gama de competências deste colegiado, conforme estabelecido no art. 98, especialmente em seu inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sem dúvida, é exemplar a trajetória da Dr^a Zilda Arns na luta em defesa dos desamparados.

Nascida no dia 25 de agosto de 1934, na cidade de Forquilha-SC, Zilda Arns formou-se em medicina pela Universidade Federal do Paraná e especializou-se em saúde pública, pediatria e sanitarismo.

Em 1983, juntamente com Dom Geraldo Magela, Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), ela fundou a Pastoral da Criança, onde implementou uma metodologia de multiplicação da informação, do conhecimento e da solidariedade entre as famílias mais pobres.

Durante esses anos, a Pastoral já acompanhou milhões de crianças e famílias pobres por meio da atuação de milhares de voluntários que levaram conhecimento sobre saúde, nutrição, educação e cidadania para as comunidades carentes de quase todos os municípios do País, proporcionando-lhes condições para que elas se tornassem protagonistas da sua própria transformação social.



Mais tarde, a incansável médica sanitária também fundou a Pastoral Internacional da Criança, levando para as crianças de dezenas de outros países a experiência bem-sucedida já vivida pelos nossos jovens.

Sua luta em defesa dos mais pobres e necessitados continuou até a sua morte, ocorrida durante o trágico terremoto que assolou o Haiti, no início do ano de 2010. Naquele momento, a Dr^a Zilda realizava uma palestra destinada a estender as ações da Pastoral Internacional da Criança para as populações da América Central e do Caribe.

Sendo assim, é justa e meritória a iniciativa de instituir Comenda Zilda Arns no sentido de que o Senado Federal possa homenagear os brasileiros que, a exemplo da Dr^a Arns, dediquem suas vidas em defesa dos desfavorecidos.

A matéria está em consonância com os pressupostos constitucionais e regimentais. Contudo, serão necessários ajustes ao texto dos arts 2º e 4º da proposição, no sentido de adequá-lo às exigências da boa técnica legislativa.

Com efeito, de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, *as disposições normativas deverão ser redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, devendo, para efeito de precisão, grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto* (Art. 11, inciso II, alínea “f”).

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2015, **na forma das seguintes emendas:**



EMENDA Nº - CD

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Comenda Zilda Arns será conferida, anualmente, a cinco pessoas físicas ou jurídicas, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.”

EMENDA Nº - CD

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda Zilda Arns composto por um Senador de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e da premiação aos agraciados.”




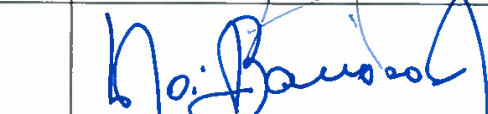





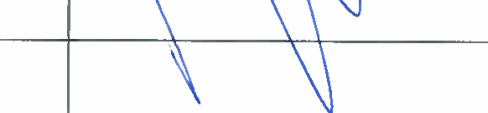
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



2ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL - 2017**5 de abril de 2017, às 12:00**

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 30/2015)

A COMISSÃO DIRETORA, EM SUA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5.4.2017, APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR GLADSON CAMELI, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

05 de Abril de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora